



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, por meio deste Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 001/2017, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 11 e 19 do Decreto nº 5.450/2005, vem esclarecer o questionamento realizado pela empresa *ESCOLA DE NEGÓCIOS ELO – CURSOS E EVENTOS LTDA.*

QUESTIONAMENTO 1:

“Quanto ao item 03 – SISTEMÁTICA DE REALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES
3.3 - Para cada tema poderão ter até 03 (três) turmas, em dias distintos
Para cada Turma de 30 participantes será um curso de 08h? e em dias distintos?
Ex Turma 1 Curso de 08hs
Turma 2 Curso de 08 hs
Turma 3 Curso de 08hs”

RESPOSTA 1:

A resposta esta contida no Anexo I – Termo de Referência, em especial no item 3.3 que “*para cada tema poderão ter até 03 (três) turmas, em dias distintos*”.

QUESTIONAMENTO 2:

“Poderá haver simultaneidade nos Cursos?
Ex: no mesmo dia haverá o Curso Gestão de Conflitos (01 Turma de 30 Alunos – 08hs) e Curso de Dicção, Desinibição e oratória (01 Turma de 30 alunos – 8hs)”

RESPOSTA 2:

Não, em virtude da estrutura física e administrativa do COREN-RS.

QUESTIONAMENTO 3:

Se no caso de haver simultaneidade o COREN RS disponibilizará salas?

RESPOSTA 3:

Questionamento sanado na resposta do item anterior.

QUESTIONAMENTO 4:

Já tem previsão das datas para realização dos Cursos?

RESPOSTA 4:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Não, as datas serão posteriormente programadas conforme disposto no Edital, em especial ao Anexo I – Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 5:

Não haverá coffee break? Se a resposta for afirmativa: Teremos que incluir na proposta de preço?

RESPOSTA 5:

Não.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2019.

Lucas Mattos Criscuoli

Pregoeiro do COREN-RS